



## MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

Praça Pres. Vargas, 01 - Centro,  
Divisa Nova - MG, 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200  
E-mail: educacao@divisanova.mg.gov.br

### **DECRETO n.º 1.884/2023, de 10 de março de 2023.**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Divisa Nova Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e,

Considerando a instituição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nos termos previstos no artigo 212-A da Constituição Federal;

Considerando que a Lei Federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, estabeleceu em seu artigo 42 que no caso dos conselhos municipais do FUNDEB, o primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022;

Considerando que nos termos previstos no § 2º do art. 34 da Lei Federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020, os membros dos Conselhos do FUNDEB em âmbito municipal serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, o qual irá expirar em 31/12/2022;

Considerando os resultados das assembleias referentes aos processos de indicação realizados pelos respectivos segmentos, bem como as indicações formalizadas em conformidade com os critérios de composição do Conselho do FUNDEB em âmbito municipal, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n.º 876/2007, de 25 de maio de 2007, com suas alterações posteriores;

**Decreta:**



## MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

Praça Pres. Vargas, 01 - Centro,  
Divisa Nova - MG, 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200  
E-mail: educacao@divisanova.mg.gov.br

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nos seguintes termos:

### I - Representante do Poder Executivo Municipal:

TITULAR	SUPLENTE
Thereza Beatriz de Carvalho Pereira	Gleicy Rodrigues Carvalho

### II - Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR	SUPLENTE
Lucilene Malaquias Ribeiro do Lago	Thais Aparecida Oliveira

### III - Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

TITULAR	SUPLENTE
Carmensita Maria Alves	Luana Aparecida dos Reis

### IV - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

TITULAR	SUPLENTE
Maria Cleonice Carvalho Siqueira	Juliana Rocha Bastos Cruz

### V - Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:

TITULAR	SUPLENTE
Claudineia de Fátima Vieira Pereira	Sirlene Aparecida dos Santos Breves

### VI - Representantes dos Pais de Alunos de Educação Básica Pública:

TITULAR	SUPLENTE
Cassandra de Souza Alves	Érica Martins dos Santos
Fernanda da Silva Figueiredo Giaccon	Waléria Aparecida Alves da Silva

### VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

TITULAR	SUPLENTE
Ana Paula de Andrade Marcelino	Antônio Carlos da Costa

### VIII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Estudantes Secundaristas:

TITULAR	SUPLENTE
Leonildo Gonçalves de Carvalho	Eliana Aparecida Leal de Souza



## MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

Praça Pres. Vargas, 01 - Centro,  
Divisa Nova - MG, 37142-000

Telefone:(35) 3286-1200  
E-mail:educacao@divisanova.mg.gov.br

### IX - Representante do Conselho Municipal de Educação:

TITULAR	SUPLENTE
Damaris Candido	Roseana de Souza Furtado Alvarenga

### X - Representante do Conselho Tutelar:

TITULAR	SUPLENTE
Kátia Maria Alves Pereira	Caio Felipe Furtado Santana

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho, nomeados nos termos da presente Decreto, será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 3º. A atuação dos conselheiros deve ser exercida sem prejuízo das atividades normais, não será remunerada e considera-se atividade de relevante interesse social.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2023.

Divisa Nova, 10 de março de 2023

  
Jose Luiz de Figueiredo  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG

Em: 10 / 03 / 23

  
\_\_\_\_\_  
Carvidor Responsável